

Guia

"LEI Nº 2.612, DE 9 DE JANEIRO DE 1964"

"Cancela dívida ativa e concede isenção de imposto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- Fica pela presente Lei, cancelada a dívida ativa existente em nome do Sr. ELASTIÃO PENEIRA DE SOUZA, referente ao imóvel de sua propriedade sito à Rua 265-B nº 20, Quadra 117, Bairro Universitário, nesta Capital, ficando o mencionado senhor isento de impostos municipais incidentes sobre o imóvel acima discriminado, referente ao exercício de 1.963.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964).

[Handwritten Signature]
Ílido Sozzo de Britto.

- Prefeito -

[Handwritten Signature]
Antonio José de Oliveira.

[Handwritten Signature]
Gonçalo Ferreira Brotas.

[Handwritten Signature]
José Luiz Bittencourt.

[Handwritten Signature]
Aloysio Sozzo Ramos Junior.